



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2418**

**Ji-Paraná (RO), 19 de outubro de 2016**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**LEIS.....PÁG. 05**  
**TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 06**

### DECRETOS

**DECRETO N. 6644/GAB/PM/JP/2016**  
**17 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA  
 130 04.122.0001.2017.0000 Contribuição p/ Formação do PASEP 560.000,00  
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA  
 140 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -60.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

145 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -100.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

151 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -48.393,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

152 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -223.607,00  
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

154 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -128.000,00  
 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6645/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016,

**Considerando** o teor do Memorando nº 97/SEMOSP/16,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o vencimento, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de setembro de 2016, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de outubro de 2016.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6645/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

**ANEXO ÚNICO**

Nome	Cadastro	Percentual (%)	Cargo
Adalberto N. Holanda	10244	130	Pedreiro
Adão Alves de Souza	1191	50	Pedreiro
Adão Ferreira dos Santos	11667	50	Ag. Limp. Urbana
Adão Inacio de Souza	11013	100	Mec. de Máq. Pesadas
Adenir José da Silva	10901	90	Mot. de Veic. Pesado
Aderbal Nunes Machado	10899	50	Ag. Limpeza Urbana
Adile Mereles	10926	100	Aux. de Mecânica
Adonias Jatobá Xavier	1193	60	Mot. de Veic. Pesado
Agostinho de Lima Rodrigues	10103	40	Aux. de Serv. Div.
Ailton Rosa de Abreu	10797	95	Lubrificador
Alberto dos Santos Peroba Alcione	7940	117	Mec. de Máq. Pesadas
Francisca da Rocha Santos Alexandre de Souza	11755	50	Ag. Limp. Urbana
Aloisio Paulino de Carvalho	11763	50	Ag. Limp. Urbana
Altair Domingos Gomes	7963	87	Pedreiro
Altamiro P. Nascimento	11685	80	Ag. Limp. Urbana
Amarildo Pereira	25	50	Op. Máq. Pesadas
Ananias Vital Martins	1519	140	Ag. Limp. Urbana
Angelo Martins Pinto	10767	80	Ag. Limp. Urbana
Antônio Bernades da S. Filho	10711	60	Op. Ecológico
Antônio Cândido da Silva	10249	90	Mot. Veic. Pesados
	10854	87	Ag. Limp. Urbana

Antônio Carlos de Jesus	11612	50	Ag. Limp. Urbana
Antônio Carlos Florêncio	7911	100	Carpinteiro
Antônio Carlos Foppa	11845	70	Eletricista Predial
Antônio Carlos Pinheiro	1038	110	Mot. Veic. Pesados
Antônio Farias	795	110	Op. Máq. Pesadas
Antônio Pereira dos Santos	7858	60	Ag. Limp. Urbana
Antônio V. do Nascimento	2769	50	Ag. Limp. Urbana
Augustinho Mendes Neto	10741	85	Pedreiro
Aurélio de Souza Ferreira	8245	50	Pintor
Carlos Barbosa de Lima	2613	98	Lubrificador
Carlos de Oliveira	7811	90	Ag. Limp. Urbana
Carlos Santana Santos	10709	100	Op. Ecológico
Carmelita Vasconcelos Lopes	11653	40	Ag. Limp. Urbana
Célia Venâncio	10788	50	Op. Ecológico
Cesar Castro de Oliveira	11615	50	Ag. Limp. Urbana
Clemente Pereira	1174	140	Op. Maq. Pesados
Vasconcelos Cleuzeny Maria Ribeiro	1847	60	Aux. Administrativo
Creosmar Alves da Silva	10861	110	Aux. Dep. Pessoal
Daniel Rodrigues	8235	120	Aux. Serv. Div.
Correa Dário Lúcio de Oliveira	11658	60	Ag. Limp. Urbana
Dirceu Heguedix Edeson	10823	60	Coveiro
Teixeira de Souza	11608	40	Ag. Limp. Urbana
Edmilson de Almeida	10688	130	Jardineiro
Edson Basílio	1351	30	Mot. Veic. Pesados
Edson Ferreira	7945	110	Op. Maq. Pesadas
Edson Izidoro	10115	70	Op. Maq. Pesadas
Eli Ferreira	1520	100	Mot. Veic. Pesados
Elias Alves de Lima	10782	100	Op Ecológico
Eligio Pandique Calderon	2607	90	Mot. Veic. Pesados
Enéias Sales Machado	49	86	Ag. Limp. Urbana
Enevy Vieira	48	40	Ag. Limp. Urbana
Esmeralda Pereira de Sales	10856	30	Ag. Limp. Urbana
Esmeraldina Oliveira dos Santos	12079	50	Te. de Seg. Trabalho
Evanildo José de Souza	10888	95,9	Op. Maq. Pesadas
Fernandes Alves	2178	75	Carpinteiro
Francisca Alves de Andrade	10944	50	Ag. Limp. Urbana
Francisco Alves de Sousa	10822	97	Op. Maq. Pesadas
Francisco Barbosa de Lima	7833	50	Ag. Limp. Urbana
Francisco Bastos da Silva	11735	50	Mot. Veic. Pesados
Francisco da Chagas Pinto	11762	50	Ag. Limp. Urbana

Francisco Theodoro Filho Gedeões	265	100	Operador
Gonçalves de Aguiar	13122	100	Vigilante
Geraldo da Silva Gomes	1040	110	Mot. Veic. Pesados
Geraldo Monteiro de Souza	2126	120	Op. Maq. Pesadas
Geraldo Tomaz dos Santos	1840	50	Marceneiro
Gilberto Luis Nunes	7912	115	Aux. Mecânica
Helio Ferreira	1539	108	Motorista
Ibson Barbosa de Farias	7977	115	Mec. de Máq. Leves
Ilza de Castro M. Veloso	10998	40	Op. Ecológico
Ivanilda Sabino da Silva	11630	40	Ag. Limp. Urbana
Ivanildo Firmino de Souza	11645	100	Ag. Limp. Urbana
Jailson Loss Gambet	10967	60	Jardineiro
Jeronimo Lima dos Santos	11182	100	Frentista
João Batista dos Santos	11687	95	Ag. Limp. Urbana
João David Rosa	1020	50	Marceneiro
João dos Santos Neto	1893	70	Ag. Administrativo
João Luiz Nunes	10785	50	Ag. Limp. Urbana
João Ribeiro	32	100	Mec. de Máq. Pesadas
João Rodrigues de O. Pires	8175	95	Jardineiro
Joel José da Silva	11660	80	Ag. Limp. Urbana
Jonas Otto	10776	60	Borracheiro
Jonath de França e Castro	10758	110	Mot. Veic. Leves
José Antônio de Souza	72	90	Marceneiro
José Aparecido dos Santos	7849	87	Ag. Limp. Urbana
José Gonçalves de Oliveira	7806	90	Ag. Limp. Urbana
José Juverci Alves de Souza	12671	70	Jardineiro
José Maria de Souza	11657	125	Ag. Limp. Urbana
José Muniz Berquerand	2416	110	Mot. Veic. Pesados
José Natanael A. de Oliveira	11828	100	Elet. Predial
José Pereira de Souza	10880	60	Ag. Limp. Urbana
José Rodrigues da Silva	11611	90	Ag. Limp. Urbana
Josias Pedro da Silva	7878	50	Ag. de Vigilância

Jossemar Rosa de Almeida	10799	70	Jardineiro
Josué Marcos Sobrinho	11623	100	Ag. Limp. Urbana
Juarez P. de Alencar	10715	60	Coveiro
Juscley Nunes Coelho	7980	80	Mot. Veículos Pesados
Landoaldo Martins Brás	1525	40	Ag. Limp. Urbana
Leonardo Ferreira de Castro	10718	50	Op. Ecológico
Luceide Braga de Oliveira	7804	50	Ag. Limp. Urbana
Luis Carlos Alcantara Barbosa	8158	50	Mec. Veic. Leves
Luiz Pereira Fraga	10744	50	Ag. Limp. Urbana
Luzia da Penha A. Lima	10774	50	Ag. Limp. Urbana
Luzia Nicolau Teixeira	10661	30	Ag. Limp. Urbana
Luzinete Leonel Coelho	11668	50	Ag. Limp. Urbana
Manoel Rodrigues	8258	50	Mot. Veic. Pesados
Marcio Pereira Jatobá	10999	90	Aux. Const. de pontes
Marcos Antônio de Q. Pará	10821	100	Aux. Serv. Diversos
Maria Angelo Ribeiro	10742	40	Ag. Limp. Urbana
Maria Aparecida Hipólito	2035	100	Ag. Administrativo
Maria das Graças M. Carvalho	11641	25	Ag. Limp. Urbana
Maria de Lourdes C. e Silva	129	60	Aux. Serv. Diversos
Maria Irene Gomes Pinheiro	10787	25	Ag. Limp. Urbana
Maria Terezinha dos Santos	10693	50	Ag. Limp. Urbana
Marinalva Pereira de Sales	10698	50	Ag. Limp. Urbana
Mário Resende	7910	80	Carpinteiro
Marly Neves dos Santos	10862	50	Ag. Limp. Urbana
Mateus da Silva Fogaça Melquiades	3786	87	Pedreiro
Pereira dos Santos	12662	50	Jardineiro
Mora Andrade de Jesus	10047	70	Carpinteiro
Nadir Ferreira da Costa	11633	50	Ag. Limp. Urbana
Narciso de Souza Neto	11616	90	Ag. Limp. Urbana
Nelson Luiz da Rosa	10810	112	Eletricista

Nicolau Zezinho de Moraes	10046	85	Op. Maq. Pesadas
Nilo Sales Machado	17	50	Aux. Serv. Diversos
Orlando Linhares de Aguiar	10914	120	Operador
Orli Bento Nogueira	10775	60	Ag. Limp. Urbana
Osmar Pio Pedrete	10971	40	Op Ecológico
Ozéias Vilela Machado	7937	120	Mec. de Máq. Pesadas
Paulo Alves de Lima	10772	70	Op Ecológico
Paulo André dos Santos	11741	50	Ag. Limp. Urbana
Paulo Angelino do Carmo	10783	70	Jardineiro
Paulo Cezar Valadares	7975	30	Mot. Veic. Pesados
Paulo José Vieira	11640	50	Ag. Limp. Urbana
Paulo Miguel dos Santos	11619	40	Ag. Limp. Urbana
Paulo Sergio Lima da Silva	91074	95	Motorista
Pedro Felix de Castro	11736	95	Mot. Veic. Pesados
Raimundo Reinaldo da Silva	2246	125	Operador
Roche Lane Lima da Rocha	8116	60	Mot. Veic. Pesados
Rosely Oliveira Augusto	11665	50	Ag. Limp. Urbana
Rosilene Leonel Coelho	11670	50	Ag. Limp. Urbana
Samuel Dutra de Medeiros	11675	70	Ag. Limp. Urbana
Sebastião Cosme de Oliveira	7914	30	Carpinteiro
Sebastião Custódio de Oliveira	1595	130	Mot. Veic. Pesados
Sebastião Inácio de Souza	7803	50	Ag. Limp. Urbana
Sebastião Lessa de Souza	144	115	Operador
Sergio Soares de Souza	8193	90	Aux. de Mecânica
Sidelina Pires Costa	11643	60	Ag. Limp. Urbana
Sienes Nascimento Santos	10073	50	Aux. Serv. Diversos
Silvani Alves de Almeida	10656	50	Ag. Limp. Urbana
Tadeu Soares de Freitas	10265	120	Mot. Veic. Pesados
Terezinha de Fátima Klitzke	11656	50	Ag. Limp. Urbana
Valderei Molina de Oliveira	10731	40	Ag. Limp. Urbana
Valdirene Palhano	11621	35	Ag. Limp. Urbana



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesuvaldo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Laline Gracia Gomes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Paulo Sérgio Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

Vlademir Partezani	1199	90	Motorista
Wbaldo Ferreira Dias	8161	40	Jardineiro
Wilson Soté	10793	95	Borracheiro
Zoraide Pereira Jatobá	11652	40	Ag. Limp. Urbana

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6646/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016;

**Considerando** os Memorandos nºs 509/16/GAB/SEMED; 470/SEM-FAZ/16; 215/Gab.Semeia/2016 e 288/SEPLAN/2016;

**Considerando** o teor do Ofício nº 179/FCJP/2016;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o vencimento, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de setembro de 2016, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de outubro de 2016.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6646/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

**ANEXO ÚNICO**

**Tabela 1:** Secretaria Municipal de Educação

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Ailton de Jesus	8136	150
2	Amarildo Nunes de Souza	13544	60
3	Carlos Roberto Salse	12395	50
4	César Anastácio Vicente	11458	60
5	Edivilson Pereira da Silva	13533	60
6	Elizeu Mozar de Andrade	8005	150
7	Enilson Silva de Souza	12007	60
8	Ermeson Gomes de Souza	12423	60
9	Isael Alves de Araújo	3553	60
10	Jedir Rosa de Abreu	11420	60
11	João Jones Freitas da Cruz	13885	60
12	Joel Queiroz de Oliveira	1164	60
13	José Valadares Pereira	10262	60
14	Laércio Barbosa	11810	60
15	Marcelo Macário de Freitas	13525	60
16	Miguel Leite Cabral Junior	13539	60
17	Odair José Viçosi	12383	60
18	Paulo Roberto Soares	10247	60
19	Uelinton Prates da Silva	11062	90

**Tabela 2:** Secretaria Municipal de Fazenda

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Josenita Dutra Lana	13333	150

2	Thiago Ferreira dos Santos	12755	130
---	----------------------------	-------	-----

**Tabela 3:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Lucimeire Eliane Zanettin	8195	150
2	Nilza Medeiros Barbosa	13181	100

**Tabela 4:** Secretaria Municipal de Planejamento

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	110
2	Edson Cesário de Lima	11870	110
3	Edward Luiz Fabris	10080	110
4	Eliade Gader Martins Silva	11739	50
5	Eida de Fátima Vieira da Silva	041	100
6	José Carlos da Silva	10231	110
7	Maria Aparecida Pereira Tavares	3018	84

**Tabela 5:** Secretaria Municipal de Saúde

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Adolfo Jansen	10894	40
2	Adriana Almeida Rodrigues Vila Boas	11558	50
3	Adriano Oliveira Rossi	11526	30
4	Ailton de Souza Lima	11359	30
5	Alekssandra M. de Azevedo	1638	100
6	Ana Kaziuk	10986	25
7	Ana Paula de Souza	13580	30
8	Antônio Abdias da Silva	11958	50
9	Antonio Gomes Sobrinho	10815	40
10	Benjamin Zordan	2113	25
11	Cicera Ferreira dos Santos	11802	30
12	Claudineia Alves Paes	12309	30
13	Cleria Maria de Almeida Correa	11662	35
14	Cleusa Lourenço Cerqueira	11222	50
15	Cleuza de Fátima Belquior	12254	40
16	Deusdete Antonio Alves	11628	20
17	Deusiana de Carvalho Silva	11602	35
18	Edio Correia da Silva	11622	40
19	Edniz Tiazimo Cadide	13588	60
20	Eduardo Alberto Avelino	12469	60
21	Eliedson Vicente de Almeida	12084	20
22	Elizabeth Francisco Freire	8145	40
23	Franciany Chagas R. Brasil	12445	100
24	Gesiel da Silva Lima	12837	20
25	Graziela Carlos L. Silva	12335	30
26	Gregório Teofanes R. Ascarruz	11811	18
27	Ivanete Brozeguine Penas Pereira	12391	80
28	Ivone Carmona	11395	35
29	Izaria dos Santos Oliveira	10077	30
30	Jhonatan Willquer A. Alves	13605	30
31	Joás Paião Dutra	13551	30
32	José Antônio de Oliveira	11126	120
33	José Antonio Urresti Orsi	12350	20
34	José Maria Santana	90922	30
35	Ledenir Ramos	11261	35
36	Leilde Oliveira Rodrigues de Sá	13559	25
37	Levi José dos Reis	10331	60
38	Liliane de Oliveira Mota	2030	40
39	Manuel Lopes Lamego	12687	20
40	Marcio Cezar Tranquilino	11273	40
41	Maria Aparecida Militão	10143	25

42	Maria José de Souza Soares	7872	30
43	Maria José Vieira dos Santos	11030	30
44	Mariza Ramos Fernandes	12263	35
45	Marieli Conceição Dutra A. de Silva	11179	40
46	Marlucia do Carmo Ramos	12296	35
47	Mirian Silva dos Santos	11088	20
48	Odecyr Paim Moreira	12666	30
49	Olavo Raimundo dos Santos Filho	12592	18
50	Oziel Malheiro dos Santos	11003	100
51	Oziel Marcolino da Silva	12405	60
52	Paulin Elias Fernandes	1283	80
53	Pedro de Souza Pedrete	11609	20
54	Poliana Borchardt	13931	22
55	Raquel de Lima Pereira Silva	11226	40
56	Realino Pedroso dos Santos	11989	50
57	Rodrigo Zipparro	12724	18
58	Rosangela Maria da Silva	12279	30
59	Sônia Maria da Silva Santos	12276	35
60	Sônia Maria Mesquita	12844	35
61	Sueli da Silva Vaelante	11231	30
62	Thiago Diniz Guerra	13048	37
63	Valmi de Souza Porto	12209	40
64	Valter Angelo Rodrigues	12255	30
65	Vanessa Florio Lemos	12512	35
66	Zenilda Leonardeli Monteiro	12273	35

**Tabela 6:** Fundação Cultural de Ji-Paraná

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Severina Plácida de Oliveira	8282	67

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6647/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

Autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, à médica Adélia Lemes Pompeu da Silva, nos termos da Lei Municipal n. 2536/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 2536, de 10 de outubro de 2013, e

**Considerando** que atualmente a servidora Adélia Lemes Pompeu da Silva presta 20h de serviços no Hospital Municipal e 20h nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Memorando nº 0261/DRH/SEMUSA/2016, sendo necessária a adequação da Gratificação Intra-Hospitalar,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, à médica **Adélia Lemes Pompeu da Silva**, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), equivalente às 20h de serviços prestados no Hospital Municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2016.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 0809/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6648/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

Autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, à médica Adriana Oliveira Cortes, nos termos da Lei Municipal n. 2536/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 2536, de 10 de outubro de 2013, e

**Considerando** que atualmente a servidora Adriana Oliveira Cortes presta 20h de serviços no Hospital Municipal e 20h nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Memorando nº 0261/DRH/SEMUSA/2016, sendo necessária a adequação da Gratificação Intra-Hospitalar,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, à médica **Adriana Oliveira Cortes**, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), equivalente às 20h de serviços prestados no Hospital Municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2016.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 2488/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6649/GAB/PM/JP/2016 18 DE OUTUBRO DE 2016

Concede ao servidor municipal Uelinton Prates da Silva, gratificação de produtividade complementar, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016, e

**Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Educação de complemento de gratificação de 30% (trinta por cento) para o servidor Uelinton Prates da Silva, sendo que por um equívoco da Secretaria no mês de agosto foi solicitado 60% (sessenta por cento) onde deveria constar 90% (noventa por cento), conforme Memorando nº 510/16/GAB/SEMED,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Uelinton Prates da Silva**, Auxiliar de Serviços Diversos, cadastro nº 11062, Gratificação de Produtividade Complementar no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento, referente ao mês de agosto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6650/GAB/PM/JP/2016 18 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera Izabel Maria Araújo Figueiredo, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Fatores de Risco não-biológico, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 160/GAB/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerada **Izabel Maria Araújo Figueiredo**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fatores de Risco não-biológico**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6651/GAB/PM/JP/2016 18 DE OUTUBRO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 854/GGRH/SEMAD/2016,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 039/FPS/PMJP/2016,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Cleuza Tiburço Alves	11546	Auxiliar de Serviços Diversos - 40h	SEMUSA	Invalidez Permanente

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6652/GAB/PM/JP/2016 18 DE OUTUBRO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 854/GGRH/SEMAD/2016,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 061/FPS/PMJP/2016,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Alda Candido Sudré	10675	Agente de Limpeza Urbana 40h	SEMUSA	Voluntária por idade

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6653/GAB/PM/JP/2016 18 DE OUTUBRO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 854/GGRH/SEMAD/2016,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 063/FPS/PMJP/2016,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Alzira de Freitas Pereira	12351	Auxiliar de Enfermagem 40h	SEMUSA	Voluntária por idade

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6654/GAB/PM/JP/2016 18 DE OUTUBRO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Orientador Escolar, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 862/GGRH/SEMAD/2016,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 065/FPS/PMJP/2016,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Maria Lucinete Pereira Leite da Silva	7948	Orientador Escolar 40h	SEMED	Voluntária por idade e tempo de contribuição

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6655/GAB/PM/JP/2016 18 DE OUTUBRO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Professor Magistério (P-I), e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 862/GGRH/SEMAD/2016,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 064/FPS/PMJP/2016,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Marosa Duarte Campanari	3122	Professor Magistério (P-I) - 25h	SEMED	Voluntária por idade e tempo de contribuição

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6656/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a revogação do item I, do Anexo Único do Decreto nº 6607, de 06 de outubro de 2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o item I, do Anexo Único do Decreto nº 6607, de 06 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Em decorrência da revogação ora procedida a servidora **Ana Paula Rosa Batista** – Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito volta a exercer seu cargo.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6657/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

Revoga o Decreto nº 6375/GAB/PM/JP/2016, que concedeu a servidora Severina Plácida de Oliveria, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 6375/GAB/PM/JP/2016, que concedeu à servidora municipal **Severina Plácida de Oliveria**, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6658/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE OUTUBRO DE 2016**

Retifica o número do Decreto 6011, do dia 06 de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** erro material cometido na numeração do decreto de exoneração da servidora Monique Fernanda Santos Zagotto,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o número do “Decreto nº 6011/GAB/PM/JP/2016, de 06 de outubro de 2016” para “Decreto nº 6611/GAB/PM/JP/2016, de 06 de outubro de 2016”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**LEIS**

**LEI Nº 2985**

**18 DE OUTUBRO DE 2016**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016 – LDO para exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações das alíneas “a” e “b” do inciso IV do artigo 10 e o *caput* do artigo 17 da Lei Municipal n. 2977, de 8 de julho de 2016, conforme a seguir descrito:

**Art. 10. (...):**

**I – (...);**  
**II – (...);**  
**III – (...);**  
**IV – (...);**

*a) a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;*

*b) na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2017. (...)*

**Art. 17. A reserva de contingência será limitada a 1,35% (um virgula trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2986**

**18 DE OUTUBRO DE 2016**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) da forma a seguir especificada:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS  
1502 10.302.0004.2020.0000 Educação em Saúde 5.400,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 109 Gestão do SUS

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2891/2015:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS  
738 10.302.0004.2020.0000 Educação em Saúde -5.400,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 109 Gestão do SUS

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2987**

**18 DE OUTUBRO DE 2016**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 549.998,26** (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir se especifica:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS  
1503 10.302.0005.1118.0000 Ampliação do Hospital Municipal - Cozinha  
2ª Etapa - Contr.Repasse 549.998,26  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
010 158 Contr.Rep.823846/15/MSAÚDE/CAIXA

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Contrato de Repasse n. 823846/15/MSAÚDE/CAIXA, referente a ampliação do Hospital Municipal – Construção da 2ª etapa da cozinha.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2988**

**18 DE OUTUBRO DE 2016**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o município a firmar “termo de acordo” em processo judicial que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Ji-Paraná autorizado a firmar “Termo de Acordo” no Precatório n. 2006006-79.1995.8.22.0000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tendo como Requerente Espólio de Messias Jaconi e Luci Vieira Tavares.

**Art. 2º** O “Termo de Acordo” de que trata o artigo anterior deverá receber homologação judicial, conforme condições e valores descritos no “Acordo”, que passa a fazer parte da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência  
Juízo Conciliatório de Precatórios

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**Data** : 22 de agosto de 2016 às 9h.  
**Processo** : Precatório n.2006006-79.1995.8.22.0000  
**Finalidade** : Conciliação  
**Requerente** : Espólio de Luci Vieira Tavares  
**Procurador** : Ison Jaconi Junior (OAB/RO 5643)  
**Procurador** : Edmundo Santiago Chagas Junior (OAB RO 905)  
**Requerido** : Município de Ji-Paraná  
**Procurador** : Sidney Duarte Barbosa (OAB/RO 630 A)  
**Procuradora** : Leni Matias (OAB RO 3809)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sansão Saldanha, foi designada para presidir esta audiência a Juíza Conciliadora de Precatórios Silvana Maria de Freitas. Presentes o Sr. Jesualdo Pires, Prefeito do Município, o Dr. Sidney Duarte Barbosa (OAB/RO 630 A) Dra. Leni Matias (OAB RO 3809) Procuradores, o Sr. Luiz Fernandes Ribas Mota, Secretário de Finanças, o Sr. Ismael Tavares Jacone e Iduardo Jaconi, representantes do espólio do Sr. Messias e Luci Tavares, respectivamente, além do herdeiro Ison Jaconi, acompanhado do advogado Dr. Ison Jaconi Junior (OAB/RO 5643) e o Dr. Edmundo Santiago Chagas Junior (OAB/RO 905), representando o credor Edmundo Santiago Chagas. A Juíza Conciliadora de Precatórios esclareceu que o feito encontra-se na 1ª posição da lista de precatórios e que a presente audiência foi requerida pelo Município tendo em vista o interesse público evidenciado, o tempo transcorrido da sentença condenatória, a fila de credores, os valores expressivos, bem como os efeitos da modulação do STF, que obriga os Municípios a pagarem todo seu estoque de precatórios em 05 anos, a contar de janeiro de 2015. Pontua, ainda, o Município que, em perícia contábil datada de 18.09.2015 foi apurado o valor de R\$ 19.666.942,50, conforme fls. 1272/1304 e que impugna o valor requisitado em 2012, conforme fls. 1012/1014 que é de R\$ 31.491.972,85. Foi proposto pelo Município a liberação imediata dos valores repassados mensalmente pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça, a título de pagamento de precatórios, na importância atual de R\$3.500.000,00, e o pagamento de 72 parcelas de R\$ 230.000,00, totalizando o valor de R\$ 16.560.000,00, sendo corrigido com juros legais aplicados em precatórios o saldo devedor, a cada 24 meses após o primeiro pagamento. Cada parcela será depositada todo dia 10 de cada mês, a contar da aprovação da Lei municipal e posterior homologação do acordo pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Faz parte, ainda do acordo, a devolução de 6 terrenos localizados nos fundos do prédio da prefeitura, sendo que dois deles estão com pedido de regularização por particulares. Os herdeiros asseguraram que esses dois terrenos não foram negociados pelo proprietário original e assumem quaisquer ônus que venham a ocorrer em função da não regularização em seus nomes. Pelo presente acordo, fica dada a quitação por todas partes, sendo que todos os credores e respectivos herdeiros se comprometem a apresentar os documentos necessários à regularização dos terrenos, bem como, eventualmente, assinar documentos inerentes à regularização. Ficam os presentes cientes que os depósitos em favor dos credores serão feitos proporcionalmente pelo Tribunal de Justiça nas contas a serem indicadas pelos credores nestes autos e, no caso dos herdeiros falecidos, devem ser indicados os respectivos inventários para disponibilização. Fica o Município ciente de que as parcelas mensais não interferem no depósito de 1% da Receita Corrente Líquida

Rua José Guimarães, 585 - 4º andar, Centro - Fone: (69) 327-1101/1148 - CEP: 68.011-530 - Porto Velho RO  
http://www.tjro.ro.gov.br - e-mail: tjc@tjro.ro.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência  
Juízo Conciliatório de Precatórios

para quitação do demais precatórios da lista. A inadimplência superior a 05 dias, implicará em sequestro do valor da parcela devida e não paga pelo Município. O presente acordo será submetido à aprovação de lei pela Câmara Municipal de Ji-Paraná. A lei será apresentada nos autos no prazo de 60 dias, após o que será submetida à homologação pela Presidência deste Tribunal, quando iniciar-se-ão os pagamentos, das parcelas, bem como será providenciada a liberação da quantia já depositada em conta, conforme supra mencionado. Nada mais havendo acrescentar, determino que encerrasse o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai por todos aqui citados, devidamente assinado, inclusive por mim, (Bel. Maria Aglaír Barcânicas), assistente jurídico, que o digitei.

Silvana Maria de Freitas  
Juíza Conciliadora de Precatórios

Sidney Duarte Barbosa  
Procurador

Luz Fernandes Ribas Mota  
Secretário de Finanças

Jesuvaldo Pires  
Prefeito

Leoni Matias  
Procuradora

Ismael Tavares Jacone  
representante do espólio

Iduarte Jaconi  
representante do espólio

Ilson Jaconi  
herdeiro

Ilson Jaconi Junior  
Advogado

Edmundo Santiago Chagas Junior  
Advogado

## TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 017/GAB/SEPLAN/2016

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, dispõe:

Considerando o término da vigência do prazo do contrato nº 057/PGM/PMJP/2014, em 29 de outubro de 2016.

Considerando a necessidade de suspender *de ofício* temporariamente a execução dos serviços ora contratados, para resguardar o prazo contratual, objeto do Contrato nº 057/PGM/PMJP/2014, referente à execução dos serviços de Pavimentação de vias públicas no bairro Novo Urupá, conforme Processo Administrativo nº 1-3559/2014, até que se promova a vistoria e autorização, pela Caixa Econômica Federal, do pagamento da medição final do contrato de repasse nº CEF 388.008-74/2012 MCIDADES – SICONV N. 771009/2012.

DETERMINA:

I – *Ex officio*, a PARALISAÇÃO da execução dos serviços da obra de pavimentação de vias públicas no bairro Novo Urupá, Contrato nº 057/PGM/PMJP/2014, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa CONSTRURB LTDA-EPP.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

# SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres  
com idade entre 18 e 60 anos  
com peso superior a 50 Kg  
sem tatuagens recentes

# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



## Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço  
de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa  
em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente  
acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras  
próprias para este fim.

